



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução tem por escopo estabelecer, através de um convênio entre a Câmara Municipal de Juiz de Fora e a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/JF, uma cooperação recíproca de modo a possibilitar o aproveitamento de reclamações a fim de eventual posterior aplicação de penalidade.

Justifica-se o instrumento em razão das particularidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC. Sua fisiologia, ainda que de composição ampla, diversificada e com previsão de integração mutua entre os componentes, estabelece a prerrogativa da aplicação de sanções, derivadas do poder de polícia, somente aos órgãos vinculados ao Poder Executivo. Assim, em Juiz de Fora, cabe a Agência de proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/JF funcionar como instância de instrução e julgamento das demandas de consumo.

Desse modo, com vistas a propiciar um atendimento eficaz nas causas consumeristas trazidas a Câmara Municipal, através do SEDECON, a formalização do convênio se faz necessária de modo a garantir a continuidade do procedimento, em caso de não resolução inicial, e, assim, ampliar a garantia dos anseios populacionais - especificamente nesse prisma.

Pelas razões expostas e pela relevância dos serviços elencados, esta Mesa Diretora pede apoio dos Nobres *Edis* com vistas a aprovação da presente matéria.

Palácio Barbosa Lima, 24 de maio de 2022.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

